



*Município da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo*

Gabinete do Prefeito

Em 15 de maio de 2020.

**OFÍCIO GP N° 284/2020**

A Sua Excelência o Senhor  
**EDNALDO DOS SANTOS PASSOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande  
**PRAIA GRANDE - SP**

Senhor Presidente,

Em atenção aos questionamentos feitos por meio do **REQUERIMENTO N° 126/2020**, de autoria da nobre vereadora **TATIANA TOSCHI MENDES**, referentes aos procedimentos adotados pela administração do Hospital Irmã Dulce para o afastamento de funcionários com sintomas da COVID-19, encaminho, anexa, cópia do Ofício nº 0600/2020 - Diretoria Geral CHID, recebida pelo Departamento de Processo Legislativo deste Gabinete, com os respectivos esclarecimentos.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para externar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO  
Prefeito



*Ofício nº 0600/2020 Diretoria Geral - CHID*

Praia Grande, 05 de maio de 2020.

**Ilustríssimo Senhor Luiz Carlos Marono**  
**Secretário Adjunto de Saúde Pública**  
Município da Estância Balneária de Praia Grande  
Avenida Presidente Kennedy, nº8850, Vila Mirim, Praia Grande, S.P., CEP 11704-900

**Referência:**

Ofício nº 211/2020 SESAP 10  
Requerimento nº 126/2020 - Vereadora Tatiana Toschi Mendes

Prezado Senhor,

Em atenção ao ofício em epígrafe, servimo-nos do presente para prestar os esclarecimentos solicitados, conforme segue:

**1- Quando um funcionário apresenta sintomas do COVID-19, qual o procedimento que a administração do Hospital Irmã Dulce adota?**

Quando um funcionário apresenta sintomas do COVID-19, ele é encaminhado ao Pronto Socorro, passa em consulta e realiza exames, incluindo o swab específico para COVID-19, e, caso apresente parâmetros clínicos que indiquem internação, permanecem hospitalizados nos leitos hospitalares destinados aos pacientes acometidos por COVID-19. Caso não apresente parâmetros para internação, são afastados das atividades com prescrição medicamentosa para o tratamento e orientação de Isolamento Social conforme Portaria 454 do Ministério da Saúde.

**2- Segundo relatos, os funcionários quando afastados por apresentar sintomas do COVID-19, são mandados para suas casas para ficarem isolados. O problema é que muitos moram com suas famílias e este convívio pode infectar seus familiares. Porque eles não estão sendo direcionados para as tendas de isolamento montadas na Cidade?**

Quando um funcionário é encaminhado para isolamento social, é preenchido um termo de responsabilidade e assinado pelo mesmo, comprometendo-se a permanecer em isolamento social. Este termo contém o nome dos familiares que residem com o mesmo para que também tomem as precauções necessárias e permaneçam em isolamento.

**“GESTÃO EM SAÚDE”**



**3- A família destes funcionários afastados realiza exames para saber se estão com COVID-19?**

Informamos que caso os familiares procurem o Hospital e apresentem os critérios para a coleta, os mesmos serão atendidos conforme fluxo estabelecido pelo Ministério da Saúde.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos protestos da mais elevada estima e consideração, colocando-nos, desde já, à disposição para quaisquer esclarecimentos suplementares.

Atenciosamente,

*Fernanda Cassia Ferrari Lance*  
Diretora Geral  
Complexo Hospitalar Irmã Dulce

**“GESTÃO EM SAÚDE”**

**SPDM - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE - CORPORATIVO**  
Rua Borges Lagoa, 219 - Vila Clementino - 04038-000 - São Paulo - SP  
Tel.: (11) 5904-6300 - [www.spdimpais.org.br](http://www.spdimpais.org.br)

**HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE**  
Rua Dair Borges, nº 550 - Boqueirão  
Praia Grande - SP - CEP 11701-210  
Tel.: (13) 3476-4400